	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 28/07/2009 Página: 1/14

PARECER ÚNICO – SUPRAM-Leste Mineiro Nº 358433/2009
Indexado aos Processos: Nº: 14315/2007/002/2008
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) APEF + Reserva Legal () Auto de Infração ()

1. Identificação

Empreendedor (Razão Social): Industria de Milho Anchieta Ltda				CNPJ: 21.719.299/0001-09		
Empreendimento: Industria de Milho Anchieta Ltda						
Endereço: Rua Cel. José Gomes, 139, Centro				CEP: 35.995-000		
Município: São Domingos do Prata				UF: MG		
Coordenadas Geográficas: (SAD 69)						
Formato Lat/Long	Latitude:			Longitude:		
	Grau: 19	Min: 51	Seg: 42,5	Grau: 42	Min: 58	Seg: 11,9
Atividades predominantes: Torrefação e Moagem de Grãos / Prestação de outros serviços não citados ou não classificados						
Código da DN e Parâmetro: D-01-01-5 / F-03-05-0						
Porte do Empreendimento:			Potencial Poluidor:			
Pequeno () Médio () Grande (<input checked="" type="checkbox"/>)			Pequeno () Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande ()			
Classe do Empreendimento:						
1 () 2 () 3 () 4 () 5 (<input checked="" type="checkbox"/>) 6 ()						
Fase Atual do Empreendimento:						
AAF () LP () LI () LO () LP+LI () LOC (<input checked="" type="checkbox"/>) Revalidação () Ampliação ()						
Localizado em UC (Unidades de Conservação):						
(<input checked="" type="checkbox"/>) Não () Sim						
Bacia Hidrográfica Federal: Rio Doce						

2. Histórico

<p>Vistoria:</p> <p>() Não (X) Sim</p>	<p>Relatório de Vistoria:</p> <p>Nº S – 11/2009</p>	<p>Data:</p> <p>10/02/2009</p>
<p>Notificações Emitidas Nº: ##</p>	<p>Advertências Emitidas Nº: #####</p>	<p>Multas Nº: #####</p>

2.1. Descrição do Histórico


O empreendimento Indústria de Milho Anchieta Ltda. deu início a sua regularização ambiental em 25/09/2008 com o preenchimento do FCEI, gerando o FOBI nº 647736/2008 na mesma data e formalização do processo de Licença de Operação Corretiva em 29/12/2008 na SUPRAM-LM. O processo foi formalizado, de acordo com FCEI, para a atividade de **Torrefação e Moagem de Grãos** com capacidade instalada de 50 t/dia com código na DN 74/04 D-01-01-5 e para a atividade de **Prestação de Outros Serviços não Citados ou não Classificados**, com área útil de 0,1425ha e 133 empregados e código na DN 74/04 F-03-05-0.

A equipe interdisciplinar realizou vistoria no local do empreendimento em 10/02/2009, gerando Relatório de Vistoria Nº S – 11/2009. Para dar prosseguimento a análise do processo de licenciamento foi necessário realizar a solicitação de informações complementares, onde, a documentação exigida foi entregue em prazo legal.

3. Controle Processual

As informações prestadas no FCEI são de responsabilidade da consultora Ariele Elena Rodrigues, à qual o Sr. Marcos Sérgio Perdigão, proprietário do empreendimento, outorgou poderes para representá-lo perante o órgão ambiental.

Foi informado no FCEI que o empreendimento não se encontra em zona rural e que não realizará exploração florestal e/ou intervenção em área de preservação permanente e, ainda, que não se encontra dentro de Unidade de Conservação (UC) de uso sustentável ou de proteção integral, nem localizado em sua zona de amortecimento, excluída APA e RPPN.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 28/07/2009 Página: 3/14</p>
---	---	--

No que tange ao recurso hídrico, foi informado no FCEI que o empreendimento fará uso exclusivamente do proveniente de Concessionária Local, COPASA, para utilização humana em sanitários, refeitório, dentre outros.

Os custos referentes à análise processual (DAEs) e aos emolumentos encontram-se devidamente quitados.

A cópia digital e a declaração de veracidade de que o conteúdo digital confere com os documentos impressos encontram-se anexadas corretamente.

A elaboração dos estudos de PCA/RCA apresentados é de responsabilidade da Engenheira Civil Cláudia Andrea do Nascimento Brum (ART 1-50617671) e da Engenheira Sanitarista e Ambiental Ariele Elena Rodrigues (ART1-50702507).


O Levantamento Topográfico Planialtimétrico está sob a responsabilidade do Técnico em Agrimensura Marcos Eustáquio Rezende (ART 1-50636102) e o Laudo Técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT é de responsabilidade do Engenheiro Mecânico e Especialista em Engenharia e Segurança do Trabalho, Sr. Alessandro de Castro Leal (ART 2 -50828487).

Foi aprovado pelo Corpo de Bombeiros o projeto de segurança contra incêndio e pânico da edificação, conforme consta no certificado anexado aos autos. Ressalta-se que a elaboração desse estudo está sob a responsabilidade do Engenheiro Civil e Especialista em Engenharia de segurança do Trabalho, Sr. Flávio Soares Caldeira, de acordo com a ART 1- 50810901, devidamente quitada e anexada aos autos.

Consta, ainda, publicado no periódico local/regional *A Notícia* com circulação entre os dias 16 e 19/05/2008, a solicitação de Licença de Operação (LO) para as atividades em questão.

Como também, foi anexada a declaração de conformidade com as leis e regulamentos administrativos emitida pelo prefeito municipal de São Domingos do Prata, Sr. José Joaquim de Castro Freitas Pereira.

Os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento são destinados à Usina de Triagem e Compostagem – UTC da cidade e a Prefeitura do Município é responsável pelo recolhimento do esgoto gerado pelo empreendimento, conforme nas declarações

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 28/07/2009 Página: 4/14</p>
---	---	--

emitidas pela Sra. Ludmila Gomes Novaes, Chefe de Divisão de Meio Ambiente da prefeitura municipal de São Domingos do Prata.

Por fim, foi anexada, também, a Declaração de Não Passível nº 193208/2009 referente à atividade de Lavagem e Manutenção de Veículos; o Relatório Fotográfico da caixa separadora de água e óleo do local onde é efetuada esta atividade; o Relatório Técnico de Inspeção de SAAC cuja responsabilidade é da Engenheira Civil Cláudia Andrea do Nascimento Brum (ART 1-5085013), bem como, o Certificado de Autorização de Operação de Ponto de Abastecimento emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP para instalação de Tanque de óleo diesel interior comum – enxofre 1800 PPM, com capacidade para 15 m³.

Desta feita, cumpre salientar que o processo encontra-se formalizado e devidamente instruído com a documentação exigível.

4. Introdução

A empresa Indústria de Milho Anchieta, CNPJ n.º 21.719.299/0001-09, localiza-se na Rua Coronel José Gomes, nº 139, centro, município de São Domingos do Prata – MG e encontra-se em operação desde 18/09/1980.

A atividade é desenvolvida em área fechada e opera na moagem de milho, empacotamento e comercialização de outros produtos utilizados na alimentação humana e animal em dois turnos de 08 horas de trabalho em 05 dias na semana.

Possui uma subestação de energia da CEMIG para utilização da energia pelo próprio empreendimento com potência instalada de 300 kWA.

As matérias primas utilizadas no empreendimento é o milho, ácido fólico (vitamina B9) e ferro, que são armazenados em silos e sacos plásticos em galpão coberto e fechado lateralmente.

O empreendimento possui 02 galpões, denominados de galpões 01 e 02. No galpão 01 estão situados 05 (cinco) silos que armazenam os produtos canjica, creme, canjiquinha, milho e fubá. No galpão 02 estão situados 03 silos que armazenam a matéria prima principal (milho).

O milho a granel é adquirido de terceiros e transportado até o empreendimento por caminhões. Sendo descarregado numa moega subterrânea de onde é enviado através de elevador e correia transportadora para máquina de pré limpeza. Nesta etapa os grãos são peneirados e aspirados. É realizada uma inspeção de controle de qualidade onde o milho passa por uma seleção e depois de totalmente limpo é enviado por correias transportadoras para os silos onde são armazenados.

Os grãos de milho que chegam dos silos armazenadores na fábrica são conduzidos para o silo pulmão das canjiqueiras. As canjiqueiras trituram o milho e retiram o gérmen fino passando pela dessimétrica, que separa o gérmen grosso da canjica. A canjica é transportada por elevador para os silos de canjica que abastecem os 3 (três) moinhos de canjica onde serão moídos. Os grãos de canjica moídos são transportados para a centrífuga que possui 4 (quatro) peneiras que irão definir a granulometria dos grãos. Para cada granulometria do produto existe um compartimento adequado onde são fabricados grits, canjiquinha fina, canjiquinha grossa e fubá. Após esse processo, são adicionados Fe (Ferro) e ácido fólico (vitamina B) no fubá, que é armazenado no silo e em seguida vai para a empacotadeira onde é ensacado e encaminhado para o seu destino final.

Após sair da centrífuga, a canjica grossa é transportada para o coletor de película onde são retiradas as películas restantes da canjica grossa, sendo recolhidos aproximadamente 1 (um) saco de 50 kg por dia de película.

O creme de milho é embalado assim que sai da centrífuga.

O Fubá e a canjiquinha são empacotados por uma máquina que não depende de operador, somente de um funcionário responsável pelo armazenamento do produto.

Os produtos fabricados e/ou processados no empreendimento são: canjica amarela, canjiquinha, creme de milho, fubá grosso e fubá mimoso.

Todos os produtos fabricados e revendidos pelo empreendimento são armazenados em galpão e em prateleiras separados por tipo de produto.

O Empreendimento também exerce a atividade de distribuição de produtos de sua marca e de terceiros, mas somente realiza o processo de empacotamento de produtos que levam seu nome na embalagem. Realiza o empacotamento de produtos tais como : farinhas de milho e mandioca, grãos e milho de pipoca etc. Recebe produtos como Molhos, biscoitos, sucos e farinha de trigo já empacotados com marca própria (Anchieta). E também realiza a comercialização de rações em geral, principalmente do tipo pet, produtos estes já empacotados com marca de terceiros.

Os produtos empacotados na empresa são adquiridos primeiramente por sacos de rafia de 50Kg, onde então, são despejados e empacotados por empacotadeiras, que separam e qualificam os produtos. São embalados em fardos de dez ou vinte unidades e armazenados sobre paletes.

Os produtos que chegam à empresa já empacotados, tanto da marca Anchieta como de terceiros, tem seu processo de industrialização e empacotamento realizado na própria indústria de origem. A empresa apenas recebe o produto para revenda, onde tal produto é apenas armazenado sobre paletes.

A distribuição dos produtos para a comercialização é realizada por frota própria em caminhões baú.

5. Discussão


5.1. Caracterização Ambiental

5.1.1. Da Utilização dos Recursos Hídricos

A água utilizada no processo produtivo é proveniente da COPASA e possui consumo mensal médio de 69 m³/mês, sendo este volume destinado ao consumo humano (sanitários e refeitório).

5.1.2. Da Exploração Florestal

O empreendimento se encontra em área urbana, instalado e em operação, não havendo, portanto, exploração florestal e não se situa em Área de Preservação Permanente.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 28/07/2009 Página: 7/14</p>
---	---	--

5.2. Descrição dos Impactos identificados e Medidas Mitigadoras

5.2.1. Efluente Atmosférico

As atividades geradoras do material sujeito a dispersão estão na fase do processo produtivo onde o milho é triturado, o gérmen é retirado onde ocorre a separação do gérmen da canjica. A canjiqueiras e a dissimétrica são os equipamentos responsáveis pela emissão de particulados e estão localizados em um dos galpões denominado “galpão 1”. O galpão possui estrutura fechada nas laterais, tetos e utiliza filtros de manga para controlar a dispersão.


Todo o pó (de milho) gerado é destinado à fazenda do proprietário para ser misturado a rações utilizadas na alimentação animal.

5.2.2. Resíduos Sólidos

São gerados, na empacotadeira automática para pós e grãos, resíduos sólidos como plástico e papelão. Estes resíduos são enviados à Usina de Triagem e Compostagem do município, com anuência da Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata.

5.2.3. Ruídos

De acordo com o descrito no RCA, o exercício das atividades não se constitui fonte de ruído capaz de produzir fora dos limites do terreno do empreendimento níveis de pressão sonora prejudiciais à saúde ou ao sossego público. Diante do exposto e após realização da vistoria, foi solicitada ao empreendedor a apresentação do laudo de avaliação de ruído emitido pelo empreendimento. Em resposta à solicitação, foi enviado à SUPRAM-LM um Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, elaborado pelo Eng^o Mecânico e de Segurança do Trabalho Alessandro de Castro Leal, CREA-MG 85.790/D. O levantamento de dados foi realizado apenas nos setores internos da empresa e o ruído variou de 79,4 a 86 dB. Sendo assim, o empreendedor fica condicionado enviar a SUPRAM-LM, laudo de ruído externo de acordo a lei estadual nº 10.100/90.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 28/07/2009 Página: 8/14</p>
---	---	--

5.2.4. Efluente sanitário

De acordo com o RCA é gerado uma Taxa diária de 77.480 l/dia de efluente sanitário que atualmente é descartado sem tratamento em rede pública coletora, não interligada a estação de tratamento. Foi anexada ao processo declaração da Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata dizendo que o esgoto é recolhido pela rede coletora da cidade mas ainda não é submetido a tratamento final antes de ser disposto no corpo d'água receptor. Sendo assim, a empresa fica condicionada a elaborar e executar projeto de Sistema de Tratamento dos efluentes sanitários do empreendimento.

Foi vistoriada, também, uma área externa ao empreendimento. Nessa área, é realizada a lavagem, manutenção e abastecimento de veículo, com caixa separadora de água e óleo. Para essas atividades o empreendimento já possui declaração nº 193208/2009 junto a SUPRAM-LM, consideradas como não passível de licenciamento, e nem mesmo de autorização ambiental para funcionamento.

6. Conclusão

A equipe interdisciplinar opina pelo DEFERIMENTO do processo pleiteado de Licença de Operação Corretiva do empreendimento INDÚSTRIA DE MILHO ANCHIETA LTDA, no município de São Domingos do Prata, MG, conforme orientações descritas no estudo apresentado no processo nº 14315/2007/002/2008 e desde que atendidas as recomendações técnicas e jurídicas descritas no corpo deste parecer, através das condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM-Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica sobre os projetos do sistema de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência destes de inteira responsabilidade da própria empresa e/ou seu responsável técnico.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

7. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (**X**) Sim

8. Validade da Licença

06 (seis) anos.

9. Anexos

Anexo I - Condicionantes

Anexo II- Automonitoramento

10. Equipe Interdisciplinar

Integrantes	Assinatura/Carimbo
Analista Ambiental (Gestor do Processo) Gislando Vinícius Rocha de Souza MASP: 1182856-3	<hr/> <p style="text-align: center;">___/___/___</p>
Analista Ambiental Janaína Melo Batista MASP: 1181334-2	<hr/> <p style="text-align: center;">___/___/___</p>
Diretor Técnico Markson André M. de Souza MASP: 1.196.867-4	<hr/> <p style="text-align: center;">___/___/___</p>
Analista Ambiental Jurídico Cinara Maria Domingues Magalhães MASP: 1.209.276-3	<hr/> <p style="text-align: center;">___/___/___</p>
Núcleo Jurídico Alexandre Mortimer Guimarães MASP:1.209.254-0	<hr/> <p style="text-align: center;">___/___/___</p>

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 28/07/2009 Página: 10/14

ANEXOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE MINEIRO (SUPRAM-LM)

PARECER ÚNICO – SUPRAM-Leste Mineiro						
Nº 358433/2009						
Indexado aos Processos: 14315/2007/002/2008						
Tipo de processo:						
Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) APEF + Reserva Legal (<input type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)						
Empreendedor (Razão Social): Industria de Milho Anchieta Ltda					CNPJ: 21.719.299/0001-09	
Empreendimento: Industria de Milho Anchieta Ltda						
Endereço: Rua Cel. José Gomes, 139, Centro					CEP: 35.995-000	
Município: São Domingos do Prata					UF: MG	
Coordenadas Geográficas: (SAD 69)						
Formato Lat/Long	Latitude:			Longitude:		
	Grau: 19	Min: 51	Seg: 42,5	Grau: 42	Min: 58	Seg: 11,9
Atividades predominantes: Torrefação e Moagem de Grãos / Prestação de outros serviços não citados ou não classificados						
Código da DN e Parâmetro: D-01-01-5 / F-03-05-0						
Porte do Empreendimento:			Potencial Poluidor:			
Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Grande (<input checked="" type="checkbox"/>)			Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)			
Classe do Empreendimento:						
1 (<input type="checkbox"/>) 2 (<input type="checkbox"/>) 3 (<input type="checkbox"/>) 4 (<input type="checkbox"/>) 5 (<input checked="" type="checkbox"/>) 6 (<input type="checkbox"/>)						
Fase Atual do Empreendimento:						
AAF (<input type="checkbox"/>) LP (<input type="checkbox"/>) LI (<input type="checkbox"/>) LO (<input type="checkbox"/>) LP+LI (<input type="checkbox"/>) LOC (<input checked="" type="checkbox"/>) Revalidação (<input type="checkbox"/>) Ampliação (<input type="checkbox"/>)						
Localizado em UC (Unidades de Conservação):						
(<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Sim						
Bacia Hidrográfica Federal: Rio Doce						

Anexo I: Condicionantes

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Executar o programa de automonitoramento previsto no anexo II deste parecer.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar avaliação dos ruídos de acordo com a lei 10.100/90.	90 dias
03	Elaborar e executar projeto de Sistema de Tratamento dos efluentes sanitários do empreendimento. Enviar relatório fotográfico da instalação e operação do sistema, juntamente com cópia do projeto e ART do profissional responsável.	60 dias

* Os prazos são contados a partir da publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Notas:

A revalidação desta LO deve seguir o que determina a DN COPAM Nº 17, de 17 de dezembro de 1996;

O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental e ao cancelamento da Licença de Operação requerida.

ANEXO II - PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

Empreendedor: Industria de Milho Anchieta			
Empreendimento: Industria de Milho Anchieta	DN: 74/04	Código D-01-01-5	Classe 5
Endereço: Rua Cel. José Gomes, 139, Centro			
Município: São Domingos do Prata/MG			
Referência: LOC- Licença de Operação Corretiva		Validade: 06(seis) anos	

1 - Efluente líquido: sanitário

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída do sistema de tratamento de esgotos sanitários	DBO, DQO, pH, Sólidos sedimentáveis, Sólidos em suspensão.	Semestral, com primeira medição 30 dias após início da operação do sistema.

Relatórios: Enviar semestralmente a SUPRAM-LM, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. A primeira amostragem para efluentes líquidos deverá ser realizada 60 dias após a implantação do sistema.

- **Método de análise:** As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada e conforme determina o Artigo 18 da DN COPAM 010/86, os métodos de coleta e análise dos efluentes devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination Water and Wastewater, APHA-A

2 - Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
No Filtro de Manga	Material Particulado (*)	Anual

Relatórios: Enviar a SUPRAM-LM os resultados das análises efetuadas assim que obtidas do laboratório, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM 11/86.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency - EPA*
(*) Podem-se incluir novos parâmetros após o laudo químico a ser apresentado.

6. Automonitoramento de Resíduos Sólidos e Oleosos:

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo.	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, sólidos em suspensão, óleos, graxas e detergentes.	Semestralmente


Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, estas deverão ser mantidas no empreendimento; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão requisitar.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de Geração no Período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa Receptora (nome, endereço, telefone).	Forma de Disposição Final (*)
Denominação	Origem				

(*) Formas de Disposição Final

- 01 - Reutilização
- 02 - Reciclagem
- 03 - Aterro sanitário

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 28/07/2009 Página: 14/14</p>
---	---	---

- 04 - Aterro industrial
- 05 - Incineração
- 06 - Co-processamento
- 07 - Aplicação no solo
- 08 - Estocagem temporária
- 09 - Re-refino de óleo
- 10 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.